

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE
RIO VERDE
DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DNFC/CFC/0009/2020



ASSUNTO: Execução de valas para assentamento de tubulações de água e esgoto.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 06 de agosto de 2020.

PROCESSO: 0012/2020

08/2020

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 130 de 29 de junho de 2018, a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE, tem como competência regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do município de Rio Verde, os serviços públicos de saneamento básico, passíveis de concessão, permissão ou autorização.

Desta feita, cumpre à AMAE/RIO VERDE, o dever de promover a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, observando os dispositivos legais, contratuais e convenientes existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

OBJETIVO

O presente documento objetiva relatar, as condições do sistema de execução de valas para assentamento de tubulações de água e esgotamento sanitário em locais específicos no município de Rio Verde.

RELATÓRIO

- **Metodologia de Fiscalização**

Recebido por meio eletrônico da ouvidoria desta agência relato com fotos que prestavam informação sobre indevido posicionamento de rede de esgotamento sanitário em alguns locais do município de Rio Verde, então iniciou-se por este presente relatório, processo de apuração dos fatos

- **Resultados de Fiscalização**

Nos locais aditados pelo relato, situados à Rua Quinca Honório, esquina com a Rua José Walter - Setor Morada do Sol; Rua Coronel Vaiano - Parque Betel; Rua das Margaridas Qd.16 - Jardim Mondale e Rua Juarez Fernandes, Qd. 39 - Vila Borges, o corpo de fiscalização da AMAE/Rio Verde, averiguou que, as redes de esgoto estão em cima da rede de água, diverso do que determinado pela NBR 12266 de 1992, item 4.1.3 Posicionamento da vala, especificamente itens 4.1.3.1 onde para valas localizadas no leito carroçável da rua, a distância mínima entre as tubulações de água e de esgoto deve ser de 1,00 m, e a tubulação de deve ficar, no mínimo, 0,20 m acima da tubulação de esgoto e item 4.1.3.2 onde para valas localizadas nos passeios o eixo das tubulações de água deve ser localizado a uma distância mínima entre as tubulações de água e esgoto deve ser de 0,60 m e a tubulação de água deve ficar, no mínimo, 0,20 m acima da tubulação de esgoto.

CONSTATAÇÕES E NÃO-CONFORMIDADES

1. Constatados tais fatos a AMAE/Rio Verde considera que as ações descumprem as condições exigíveis para projeto e execução das valas de assentamento de tubulações de água/esgoto.

RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A concessionária prestadora de serviços deverá em prazo máximo de 30 (trinta) dias apresentar fatos e motivos para a instalação de tais redes sem a devida atenção à norma regulamentar pre dita, esclarecendo quais deverão ser as medidas para solução de tal imbróglío operacional.

Anexo à estas medidas, caberá ainda, a apresentação de cronograma de execução das obras de readequação dos sistema de redes de modo a atenderem às normas pertinentes.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Autor: Não informado

Descrição: Rede de esgoto acima da rede de água localizada na Rua Juarez Fernandes – Vila Borges



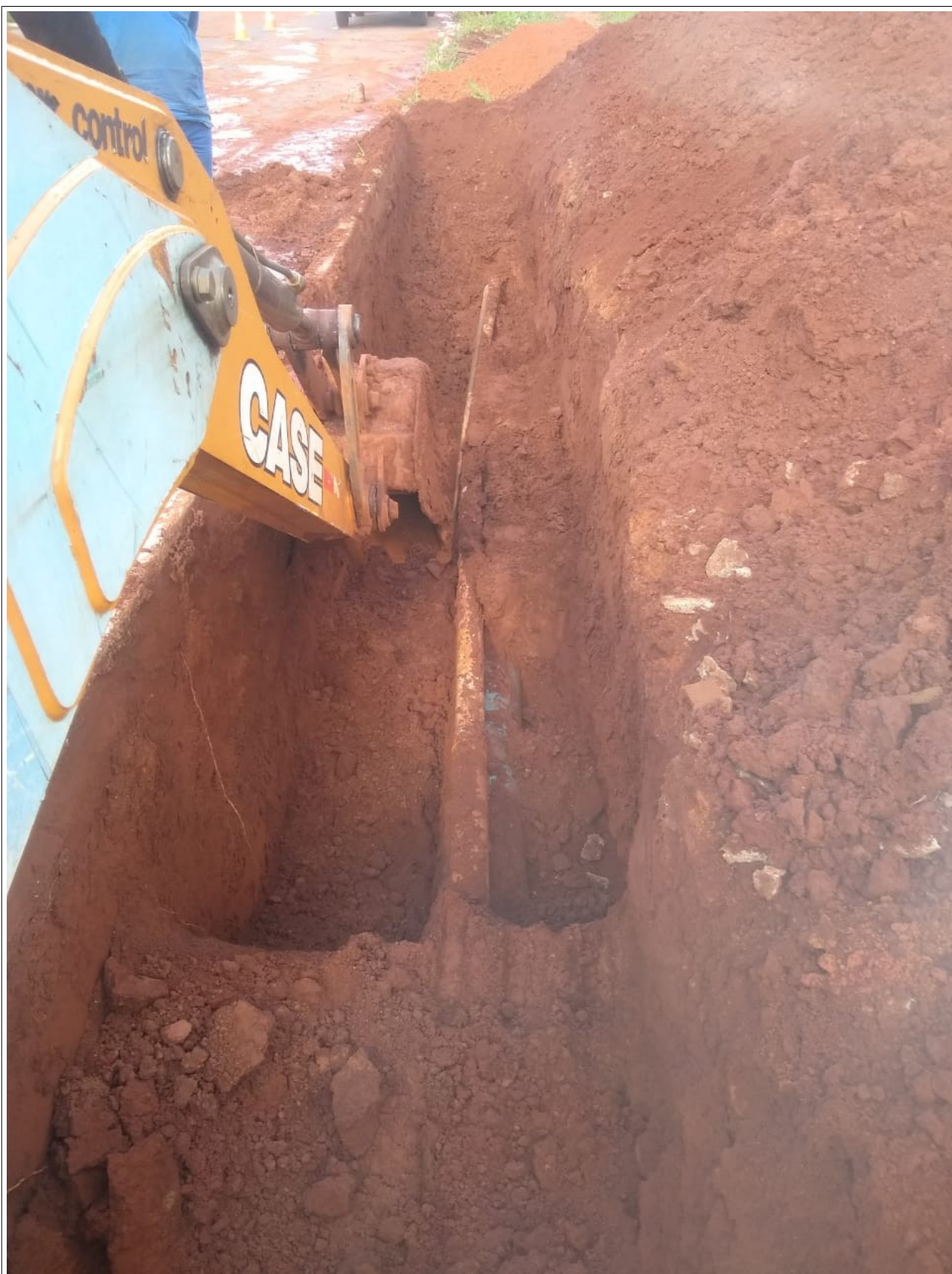
Autor: Não informado

Descrição: Adutora de água locada abaixo da rede coletora e de afastamento de esgoto. Rua Coronel Vaiano – Parque Betel



Autor: Não informado

Descrição: Rede coletora de esgoto locada acima de adutora de água. Rua Quinca Honório esquina com a Avenida José Walter



Autor: Não informado

Descrição: Vala escavada anunciando a indevida locação de tubulações de esgoto e água.

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações, não conformidades e determinações levantadas na fiscalização de redes coletoras e de afastamento de esgoto doméstico e abastecimento de água. Sugere-se à Diretoria da AMAE/RIO VERDE que a prestadora de serviços, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, seja notificada destas.

EQUIPE TÉCNICA

- Carlos Henrique Maia – Analista de Normatização AMAE/RIO VERDE
- José Alves Neto – Analista de Fiscalização e Controle AMAE/RIO VERDE
- Leonardo Rodrigues Silva – Diretor de Normatização, Fiscalização e Controle AMAE/RIO VERDE